

DECRETO N.º 20.038, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 275, de 28/4/82, fica aberto à Secretaria da Administração um crédito no valor de Cr\$ 701.983.463 (setecentos e um milhões, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, e em face de redução parcial de dotações disponíveis, o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30/12/81, fica suplementado no valor de Cr\$ 706.949.463 (setecentos e seis milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — Do valor do crédito de que trata o artigo anterior, Cr\$ 4.966.000 (quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil cruzeiros), será coberto com recursos a que se refere o inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/3/64.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18/1/82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

			Cr\$
14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS		701.983.463
	SUB-TOTAL		701.983.463
	TOTAL		701.983.463
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.07.021.8.176	115.227.966	0	115.227.966
ATIVIDADES DO IAMSPE			
13.75.428.8.177	586.755.497	0	586.755.497
TOTAL	701.983.463	0	701.983.463
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL		591.346.899
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		115.577.281
3.2.5.1	INATIVOS		25.283
	SUB-TOTAL		706.949.463
	TOTAL		706.949.463
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AUTARQUIA			
13.07.021.2.184	115.227.966	0	115.227.966
ASSIST MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA			
13.75.428.2.185	567.326.088	0	567.326.088
ASSIST MÉDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS			
13.75.428.2.186	24.395.409	0	24.395.409
TOTAL	706.949.463	0	706.949.463

REDUÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE		
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP		4.966.000
	SUB-TOTAL		4.966.000
	TOTAL		4.966.000
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ASSIST MÉDICA E HOSPITALAR PRÓPRIA			
13.75.428.2.185	4.966.000	0	4.966.000
TOTAL	4.966.000	0	4.966.000

TABELA 2
SUPLEMENTAÇÃO

14	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPE	
	TOTAL	701.983.463
	4A. QUOTA	701.983.463

TABELA 3
SUPLEMENTAÇÃO

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.07.021	SUB-PROGRAMAS	13.75.428
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	591.346.899	94.245.146	497.101.753	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.577.281	20.982.820	94.594.461	
3.2.5.1	INATIVOS	25.283		25.283	
	TOTAL	706.949.463	115.227.966	591.721.497	

REDUÇÃO

CODIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	13.75.428
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	4.966.000	4.966.000
	TOTAL	4.966.000	4.966.000


**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP**

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) **SEÇÃO I** — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) **SEÇÃO II** — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) **PODER JUDICIÁRIO**
- 4) **INEDITORIAIS**

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 20.039, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE, objetivando um melhor desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, um crédito no valor de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), suplementar às dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Aguas e Energia Elétrica - DAEE, aprovado pelo Decreto n.º 18.358, de 30-12-81, fica suplementado no valor de Cr\$ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros), obedecendo à distribuição indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de novembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 26 de novembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.